



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 205/2011.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 022/93 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 022/93 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

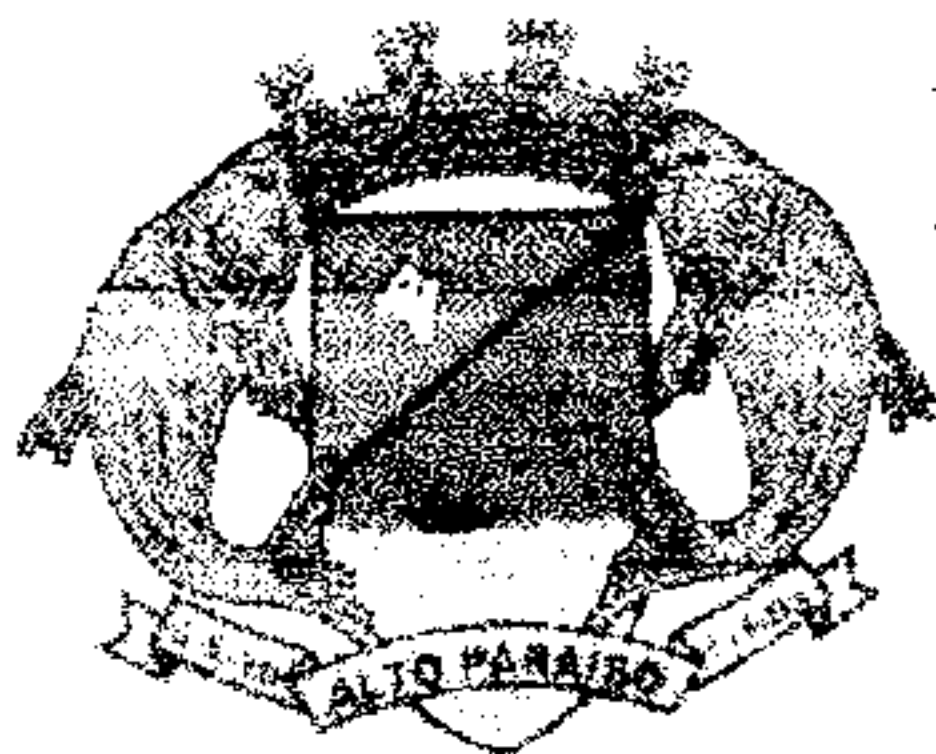
I – de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no Conselho serão assim distribuídas:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;**
- b) 02 (dois) representantes de trabalhadores na área da Saúde Municipal;**
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;**
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 1º - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde, corresponderá um suplente;

§ 2º - Será considerada como existentes, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada;

§ 3º - O número de representantes de que trata a alínea “a” do Inciso I, do presente artigo, não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Municipal de Saúde”.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei 022/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2011.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADA EM JORNAL
JORNAL PARAÍSO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29 de Junho de 2011
Folha 06
4215